



FURG 45 ANOS: acolhendo pessoas, abraçando culturas e construindo conhecimento

MEMORANDO CIRCULAR DIGEP – DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS

Em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2010-PROGEP e Portaria Normativa SEGEP-MPOG nº 002/2011, disponíveis no sítio da PROGEP, orientamos seja realizada consulta a todos os servidores lotados em sua Unidade, quanto à acumulação de cargos, empregos públicos, pensões ou funções.

Os servidores que se enquadrem nessa situação deverão encaminhar à PROGEP:

1 – Declaração de Acúmulo de Cargos (anexo I - Instrução Normativa nº 002/2010-PROGEP), que deverá ser assinada pelo servidor.

2 – Declaração de Horário (anexo II - Instrução Normativa nº 002/2010-PROGEP), que deverão ser preenchidas e assinadas, pelas Chefias das Unidades dos órgãos onde o servidor desempenha suas funções, podendo ser FURG X FURG ou FURG X OUTRO ÓRGÃO.

3 - Os comprovantes de rendimentos (contracheque) de todos os vínculos, **com exceção aos servidores ativos, aposentados ou beneficiários de pensão oriundos de órgãos que integram o sistema SIAPE.**

Disponibilizamos abaixo *link* com formulários:

http://www.progep.furg.br/bin/procedimento/index.php?id_procedimento=94

O envio dos documentos deverá ser feito à Coordenação de Concessão e Registro, até o dia **10/07/2015**, sem necessidade de abertura de processo.

Os servidores que já encaminharam estas informações este ano, não necessitam novo encaminhamento, caso seja necessária complementação/atualização entraremos em contato.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone **3293-5316**.

Dúvidas frequentes:

- Posso dois vínculos com a FURG, quais documentos devo apresentar? **SOMENTE**, Declaração de Acúmulo de Cargos e Declaração de Horário.
- Sou servidor da FURG e possuo outro(s) vínculo(s) com órgão(s) que pagam pelo sistema SIAPE, quais documentos devo apresentar? **SOMENTE**, Declaração de Acúmulo de Cargos e Declaração de Horário.
- Sou servidor da FURG e exerço Função de Chefia/Cargo de Direção na FURG, devo declarar? **NÃO**, essa situação não caracteriza acúmulo.

NOVOS SERVIDORES
MAIO/2015
SEJAM MUITO BEM-VINDOS!

Apresentamos os novos servidores à Comunidade Universitária e compartilhamos com todos a felicidade de recepcionar os novos colegas, que, por certo, estão dispostos a assumir a identidade, o respeito e o carinho que temos pela nossa FURG.

Ronaldo Piccioni Teixeira
 Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Camila Gamino da Costa
 Assistente em Administração
 Gabinete – 04/05/2015



Daiane dos Santos Barbosa
 Assistente em Administração (Redistribuída)
 ICB – 07/05/2015



Nicole Marques Feijó
 Administrador
 PROGRAD – 08/05/2015



Vanessa Ceiglinski Nunes
 Bibliotecário-Documentalista
 SiB-SVP – 14/05/2015



João Carlos Hammes André
 Técnico em Edificações
 PROINFRA-DOB – 15/05/2015



Elaine Siqueira Goulart
 Professor do Magistério Superior
 IO – 19/05/2015



Edineia Mayer Schmidt
 Assistente Social
 HU – 25/05/2015



Mariana Gonçalves Ide
 Assistente em Administração
 Gabinete do Reitor – 25/05/2015



Cristiane Arpino Silva
 Engº Civil
 PROINFRA-DOB – 26/05/2015



Carla Fabiane da Silva
 Auxiliar de Enfermagem
 HU – 27/05/2015



Líliã da Silva Dantas Schuller
 Auxiliar de Enfermagem
 HU – 27/05/2015

REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS (relembrando)

A remuneração das férias de servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão será:

a) Correspondente à remuneração do período de gozo das férias, tomando-se por base a sua situação funcional no respectivo período.

b) Acrescida do valor integral do adicional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração.

É facultado ao servidor optar pela antecipação do pagamento das férias (antecipação de salário) que será paga com base na remuneração do mês do pagamento.

Em caso de parcelamento de férias, o servidor receberá a antecipação proporcionalmente a cada período de utilização.

Quando ocorrer alteração da situação funcional ou remuneratória no período das férias, o acerto será efetuado proporcionalmente aos dias do mês em que ocorreu o reajuste alteração.

O pagamento antecipado da remuneração das férias, integrais ou parceladas, será descontado de uma só vez na folha de pagamento correspondente ao mês seguinte ao do início das férias.

No caso de parcelamento de férias, o valor do adicional de férias será pago integralmente quando da utilização do primeiro período.

O servidor que opera, direta e permanentemente, com raios-X, substâncias radioativas ou ionizantes faz jus ao adicional de férias em relação a cada período de afastamento, calculado sobre a remuneração normal do mês, proporcional aos 20 (vinte) dias.

A antecipação da gratificação natalina por ocasião do gozo das férias, no caso de parcelamento, poderá ser requerida em qualquer das etapas, desde que estas sejam anteriores ao mês de junho de cada ano.

O servidor que possuir consignação de pensão alimentícia terá descontada esta pensão sobre a parcela de adiantamento da gratificação natalina, antecipação de férias e abono constitucional (1/3). Por ocasião do desconto da antecipação de férias, a pensão também sofrerá o referido desconto.

O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre a remuneração das férias (antecipação de salário e adicional de férias) será calculado separadamente dos demais rendimentos, considerando-se as deduções previstas na legislação em vigor e a tabela de retenção vigente no mês de seu pagamento.

A indenização de férias devida a servidor exonerado de cargo efetivo ou em comissão será calculada sobre a remuneração do mês correspondente à data da exoneração.

No caso de férias acumuladas, a indenização deve ser calculada integralmente e, na hipótese de férias relativas ao exercício em que ocorreu a exoneração, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 14 (quatorze) dias, acrescida do respectivo adicional de férias, considerando-se a data de ingresso do servidor no cargo ou função.

A indenização proporcional das férias de servidor exonerado que não tenha completado os primeiros 12 (doze) meses de exercício dar-se-á na forma do item anterior.

O servidor que tiver gozado férias integrais relativas ao mesmo exercício em que ocorreu a exoneração não receberá nenhuma indenização a esse título, e não sofrerá desconto do que tiver recebido.

A indenização, na hipótese de parcelamento de férias, será calculada na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 14 (quatorze) dias, deduzido o valor correspondente à parcela de férias gozadas.

O servidor aposentado ou demitido e os sucessores de servidor falecido fazem jus à indenização de férias.

CAPACITAÇÃO - CORRENDO PELA FURG - ANO 3

No mês de Maio foi anunciado o terceiro ano do projeto “Correndo pela FURG”, que terá sua aula inaugural no mês de Junho. Trazer atividade física orientada para os servidores e alunos da Universidade Federal do Rio Grande, que queiram iniciar uma atividade física, aprimorar seu treino de corrida, promover a saúde e o lazer e interagir com outras pessoas é o nosso principal objetivo. O projeto também tem como meta fazer com que todos os participantes se envolvam de alguma maneira com a atividade física, garantindo o acesso ao lazer, a socialização e, principalmente, o autoconhecimento e a promoção da saúde. No total foram disponibilizadas 60 (sessenta) vagas, sendo 30 (trinta) para o grupo de corrida e 30 (trinta) vagas para o grupo de caminhada.

CAPACITAÇÃO – TREINAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

No mês de Maio ocorreu o curso de capacitação referente ao treinamento de prevenção e combate a incêndios. O curso ocorreu nas dependências da PROGEP, no campus Carreiros.



CONTRACHEQUES – SERVIDORES ATIVOS

Os servidores ativos que desejarem visualizar o seu contracheque deverão acessar o Portal SIGEPE no [link: https://servicosdoservidor.planejamento.gov.br/](https://servicosdoservidor.planejamento.gov.br/) e clicar na opção Acesso SIGEPE.

Quem ainda não possui senha ou nunca acessou poderá obter informações por meio da página da PROGEP/Manual de Procedimentos, no link:

http://www.progep.furg.br/bin/procedimento/index.php?id_procedimento=163, ou diretamente na PROGEP, telefone 3293-5321 ou pelo e-mail marcelsalum@furg.br.

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE (relembrando) APOSENTADOS/PENSIONISTAS PORTADORES DE DOENÇA GRAVE

Os servidores aposentados e pensionistas portadores das doenças abaixo discriminadas, consideradas como “doenças graves previstas em lei”, poderão solicitar isenção do Imposto de Renda na Fonte. Para isso deverão entrar em contato com a PROGEP/DIGEP/Coord. de Concessões e Registros (telefone 3293 5316).

A Lei nº 11.052, publicada no DOU de 30/12/2004, alterou o inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992. Dessa forma, o inciso **XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988**, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ... - **XIV** – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;”

APOSENTADORIAS DE MAIO/2015

Nome do servidor	Cargo	Lotação	Ingresso	Aposentadoria
João Luiz Giordano Terra	Técnico de Tecnologia da Informação	Núcleo de Tecnologia da Informação	12/02/73	08/05/2015
Frederico Boffo	Professor do Magistério Superior	Faculdade de Medicina	02/01/73	08/05/2015
Geraldo Roberto da Silva	Professor do Magistério Superior	Instituto de Letras e Artes	13/02/78	18/05/2015
Claiton Camanho de Mello	Pescador Profissional	Estação de Apoio Antártico	13/03/85	18/05/2015
Oscar Luiz Brisolará	Professor do Magistério Superior	Instituto de Letras e Artes	05/07/04	27/05/2015

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – DECRETO 7.862/2012

Relembramos: os aposentados e pensionistas aniversariantes em JUNHO/2015 deverão realizar atualização cadastral em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do Banco de Brasília, no mês de JUNHO/2015.

A FALTA DE RECADASTRAMENTO PODE RESULTAR NA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA OU PENSÃO.

RECONHECIMENTO DE ATIVIDADES

A PROGEP criou este espaço para divulgar os nomes de servidores da FURG, de servidores em exercício na FURG, de estagiários ou de contratados que, no desempenho de suas atividades, tiveram o reconhecimento por parte das Unidades receptoras desses serviços, considerando-os realizados com presteza e eficiência e merecedores de enaltecimento.

SERVIDORES / ESTAGIÁRIOS / CONTRATADOS	LOTAÇÃO	UNIDADE ATENDIDA	ATIVIDADE
Carlos Alberto Barros Cruz Westhead Madsen	NTI	PRAE	Qualificação do Sistema de Assistência Estudantil
Carlos Roberto da Silva de Sa	DAFC	CODAFE/DIDES/PRAE	Orientação e atenção dispensada
Marizete da Silva Ferreira	DAFC		Orientação e atenção dispensada
Roberto Nunes	PU	PRAE	Empréstimo do CTG para o Subprograma de Assistência Básica
Domingos Savio Zobot Dias	Gabinete		Datas das atividades anuais da PRAE e Acolhida Cidadã
Lauricio Antonio Tissot dos Santos	CAC/DAC/PROEXC		Acolhida Cidadã e Guia Acadêmico
Adriana de Oliveira Gibbon	ILA		Revisão Ortográfica do Guia Acadêmico
João Raimundo Balansin	EDGRAF		Composição Gráfica do Guia Acadêmico

PRESERVE A VIDA! VELOCIDADE MÁXIMA NO CÂMPUS CARREIROS: 50KM/H

FURG / Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGEP

Rio Grande – Av. Itália Km 8 - Câmpus Carreiros – Fone 3293.5320 – [HTTP://www.progep.furg.br](http://www.progep.furg.br) – E-mail: progep.secretaria@furg.br